TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da trigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

As treze horas e quinze minutos do dia nove de março de mil novecentos e oitenta e três (09.03.1983), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Malta; Juízes de Direito: Doutor Onevaluo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Jurista, Doutor Romualdo Marques Costa; e a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Excia., o Desembargador Presidente, procedeu ao relato do seguinte feito administrativo: PROCESSO nº 3883/83, Classe I, proveniente da 23a. Zona - Nazaré da Mata, em que o Juiz Eleitoral solicita sejam revalidados os atos da Escrevente REJANE MARIA DE LIMA PEREIRA, que esteve à frente da escrivania eleitoral, durante o mês de janeiro de 1983, por motivo de férias da titular, MAIZZIA CAMINHA VIEIRA DE MELO. DECISÃO: Resolveu o TRE, por unanimidade de votos, homologar os atos praticados pela Escrevente REJANE MARIA DE LIMA PEREIRA, durante o período em que esteve de férias a Escrivã titular do Cartório Eleitoral, MAIZZIA CAMINHA VIEIRA DE MELO. A seguir, o Doutor Romualdo Marques Costa relatou o PROCESSO nº 454/83, Classe XVII, em que é Requerente o Superintendente da Polícia Federal, em Pernambuco, encaminhando os Autos de Investigação Policial, instaurada por determinação do Desembargador Presidente do TRE, sobre fatos denunciados por representante do PMDB. DECISÃO: Adiado o julgamento, a requerimento do Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, depois do voto do Relator, que não conhecia do pedido de arquivamento formulado pela ilustrada Procuradora Regional Eleitoral Substituta e mandava remeter os autos ao Exmo. Sr. Auditor da Justiça Militar do Estado, para que decida como de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, _____, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2025 10:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br